LEI Nº 866 de 08 de Fevereiro de 2010

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos) e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos), instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Braúna, 292 – Bairro Boa Vista – Município de São Mateus – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.797/0001-86, visando à assistência integral ao idoso deste Município de Jaguaré/ES, que vier a necessitar dos serviços da entidade beneficiária.

Art. 2º. O valor da despesa autorizada fixada em R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), serão repassados de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social
059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais
Ficha 00001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete